



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATO Nº 287 / 2019

“Reforma do Centro de Diagnóstico, localizado no Largo Bicentenário, prolongamento da Rua João XXIII - Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra.”
– Tomada de Preços nº 07/19

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 1) **O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e pela Sra. **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e
- 2) **A. C. CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.068/0001-80, com sede na Rua Riachuelo, nº 473, Vila Gallo, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.466-290, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, portador do RG nº 7.435.853-4 e inscrito no CPF sob nº 440.237.158-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora do **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669-03-07/2019**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitação, homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em **23 de dezembro de 2019**, celebram **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA”**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a **reforma do Centro de Diagnóstico, localizado no Largo Bicentenário, prolongamento da Rua João XXIII - Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo/Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos**, tudo conforme Edital da licitação, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos orçamentários, relativos ao objeto do presente contrato, serão atendidos pela verba constante na O objeto da presente licitação será pago com verba constante na Funcional Programática nº 10.302.0064.1.108- Construções, Reformas e Ampliações- 02.03.01-Saúde Geral- Categoria Econômica 4.4.90.51.00- Obras e Instalações- Vínculo 01, suplementada se necessário.

**CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1** Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.
- 3.2** Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral.
- 3.3** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelos serviços objeto deste Contrato, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da lei, bem como por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo, especialmente:
- a)** Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
 - b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos.
 - c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos.
- 3.4** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do engenheiro responsável pela execução dos serviços, após a assinatura do Contrato e antes do início da obra.
- 3.5** Manter ao longo da vigência do presente Contrato, junto ao CONTRATANTE, todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e-mail, devendo ser informado ao CONTRATANTE as eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

CLÁUSULA 4ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de **RS 1.062.385,29 (um milhão e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.
- 4.2** A CONTRATADA deverá fechar a medição mensal dos serviços realizados até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
- 4.3** Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 4.3.1** Será aferido como condição de pagamento, em cada medição, a obrigatoriedade, por parte do licitante vencedor, de apresentação ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.
- 4.3.2** A situação cadastral do fornecedor no CADMADEIRA será conferida eletronicamente após as medições da execução do Contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.
- 4.4** O pagamento de quaisquer taxas, despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive instalação de canteiro de serviços, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, fornecimento de mão de obra e maquinismo necessário, encargos sociais, trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidações de responsabilidades por qualquer acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivos de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus prepostos, de operários e quaisquer outros encargos financeiros ou emolumentos relativos ao presente Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 4.5** No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA fará, sob a fiscalização e conferência do setor técnico do CONTRATANTE, apuração e constatação de todos os serviços realizados no mês anterior. Com base na regular execução dos serviços efetivamente realizados, devidamente apurados e constatados pelo setor técnico competente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês seguinte da sua realização, os documentos e as providências elencados na cláusula 3ª do presente Contrato, a respectiva nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais referentes a todos os serviços efetivamente realizados no período descrito neste item, para fins de conferência e aprovação pelo setor técnico competente do CONTRATANTE, para que esta efetue seu pagamento.
- 4.6** O pagamento previsto no item 4.1 deste Contrato, somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste Edital, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 4.7** Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, o pagamento devido pelo serviço irregular à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.8** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 4.9** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 4.10** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente das previstas nos itens anteriores.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 4.11 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice legal, IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.12 O Poder Público fará a retenção previdenciária de 11% sobre os pagamentos devidos, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8212/91 e artigo 150, parágrafo 1º, inciso V, da IN SRP nº 03, de 14/07/2005, e na hipótese de não destaque na Nota Fiscal será efetuado retenção pelo valor total.

CLÁUSULA 5ª DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo total de execução dos serviços objeto deste Edital é de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
- 5.2 Início dos serviços: após expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para seu início efetivo.

CLÁUSULA 6ª DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de execução dos serviços e de vigência do Contrato é de **05 (cinco) meses** a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 6.2 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª DOS REAJUSTES

- 7.1 Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.
- 7.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após um ano da assinatura do Contrato, pelo índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA 8ª DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantias das obrigações contratuais no valor total de **R\$ 1.062.385,29 (um milhão e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme segue:
- 8.1.1 Garantia das Obrigações Contratuais: **R\$ 53.119,26 (cinquenta e três mil e cento e dezenove reais e vinte e seis centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do CONTRATADO.
- 8.2 As garantias prestadas serão liberadas para devolução ao licitante vencedor, quando do término de vigência do respectivo Contrato e findo o reajustamento final.
- 8.3 Quando mediante fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLÁUSULA 9ª DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato estará a cargo do CONTRATANTE.
- 9.1.1** Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados ao CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.
- 9.1.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no local por um representante do CONTRATANTE, que os rejeitará no todo ou em parte, se executados em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA refazer os serviços, ou parte deles que tenha sido rejeitada, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª DAS SANÇÕES

- 10.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras “d”, “e” e “f”;
 - b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘f’, deste subitem;
 - d.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
 - e.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 10.3** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a)** Falência ou dissolução da sociedade.
 - b)** Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.



Tomada de Preços nº 07/2019









MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 10.4** A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

CLÁUSULA 11ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 11.1** A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou em regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 11.2** É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas nos artigos 78, incisos I a XII, 79, I ao III e artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4** Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

CLÁUSULA 13ª DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e responderá civil, administrativa e, se o caso, criminalmente, se não forem prestados a contento.
- 13.2** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 13.3** Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da CONTRATADA.
- 13.4** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

CLÁUSULA 14ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

- 14.1** Não poderá a CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato.
- 14.2** O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título.

Tomada de Preços nº 07/2019





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 14.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste,

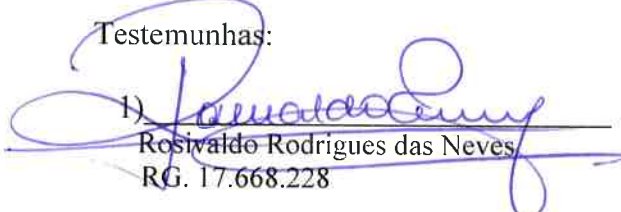
07 JAN. 2020


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


REPRESENTANTE LEGAL
A. C. CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
 Rosivaldo Rodrigues das Neves
 RG. 17.668.228

2) _____
 Argemiro da Silva Júnior
 RG. 11.504.358-5

A.C. Camargo Construções Ltda EPP
 Fone: (19) 3405-2718 / (19) 99789 3302
 E-mail: accamargo.adm@bol.com.br / accamargo.eng@bol.com.br



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/ MEMORIAL DESCRITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**Referência: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO**

Largo Bicentenário

Jardim Santa Rita de Cássia – Santa Bárbara d'Oeste -SP

Objeto: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Civil e Arquitetura para **Execução de área de estacionamento e serviços complementares do Centro de Diagnóstico.**

A presente descrição integra o conjunto de informações técnicas destinadas à execução de *obra de adequação de prédio as Secretaria de Saúde para Nova Unidade Básica de Saúde/ Referência Pediátrica*. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos apresentados.

Os serviços e materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade e obedecer às especificações aqui contidas, seguindo as Normas Técnicas da ABNT.

Nos custos dos serviços constantes na planilha proposta, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, leis sociais, maquinários, ou qualquer outro custo que venha a incidir sobre os serviços a serem realizados.

Deverá ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional devidamente habilitado, referente aos serviços a serem realizados.

JUSTIFICATIVA

O Município está reformando prédio para implantação do Centro de Diagnóstico, necessitando portanto de construção de área de estacionamento e serviços complementares para facilitar o acesso e proporcionar ao usuário maior conforto para a sua permanência no local durante a realização de seus exames.

CUSTOS DOS SERVIÇOS, FONTES DE RECURSO E RECOMENDAÇÕES:**2.1. Custos dos Serviços**

Os serviços totalizarão o valor de investimento igual a **RS 1.062.385,29 (um milhão e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

2.2. Fontes de Recurso

Os serviços serão custeados por meio de recursos próprios do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

2.3. Recomendações

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

2.3.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional;

2.3.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados deverão seguir os projetos executivos bem como o memorial descritivo e a orientação da fiscalização da obra.

CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.1 Do gerenciamento da obra**4.1.1 Fase Pré-Obra**

- a) A vigência do Contrato contará após a data da Ordem de Início dos Serviços.
- b) Verificação de todos os projetos, inclusive os respectivos memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações, listas de materiais, propostas, cronogramas e demais documentos pertinentes.
- c) Controle do dimensionamento da mão de obra direta e equipamentos necessários à execução das diversas atividades nos prazos estipulados.
- d) Análise e parecer técnico sobre a implantação proposta e os serviços decorrentes, inclusive verificação das eventuais interferências com redes de serviços públicos e coordenação das providências junto aos órgãos competentes para a sua solução.
- e) Análise do plano de obras proposto, seus recursos materiais e humanos que serão colocados à disposição do empreendimento, inclusive a qualificação e capacitação da equipe técnica.
- f) Estudo e parecer técnico sobre o canteiro de obras propostos.
- g) Elaboração, em conjunto com a Prefeitura da sistemática de aceitação dos serviços executados.

4.1.2. Fase Execução

- 5 Verificar, sistematicamente, a efetividade do Sistema de Gestão de Qualidade aplicado à obra.
- 6 Acompanhar e controlar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento das obrigações contratuais, informando à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em tempo hábil, sobre as eventuais discordâncias ou discrepâncias quanto ao Projeto Executivo de Engenharia ou quanto às orientações emanadas da Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços.
- 7 Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro das obras.
- 8 Medir, quantificar e preparar memórias de cálculos dos serviços executados, em modelos específicos e apresentar os resultados dos ensaios e controles correspondentes à Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços, junto a todos os elementos de campo necessários à elaboração das medições mensais para fins de aprovação pela Fiscalização da Secretaria.
- 9 Participar de soluções, em conjunto com a Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços, para dirimir questões técnicas e contratuais das obras em andamento, sejam rotineiras ou suscitadas, por iniciativa da Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços ou das outras partes envolvidas.
- 10 Em relação ao Projeto Executivo de Arquitetura e/ou Engenharia, sempre que necessário e devidamente justificado perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, caberá revisá-lo, aprimorá-lo ou atualizá-lo, efetuar detalhamentos complementares e proporcionar esclarecimentos, bem como dotá-lo de todas as informações de projetos específicos, que são necessárias para permitir a adequada e cuidadosa execução dos serviços.
- 11 Elaborar boletins semanais e relatórios mensais de andamento e supervisão das obras, nos quais deverão constar, além das informações técnicas, financeiras e administrativas, a avaliação técnica e ambiental quanto ao desempenho, nos quais serão abordadas a efetividade do Sistema de Gestão de Qualidade adotado pela contratada na condução dos serviços e obras; a qualidade dos serviços e obras executados no período, quer de engenharia, quer de recuperação ambiental; o desempenho quanto a equipamentos e cronograma; a análise comparativa das dimensões reais medidas nos espaços já concluídos, com os valores constantes do Projeto Executivo de Arquitetura e/ou Engenharia aprovado; a segurança ocupacional no canteiro de obras, a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito na fase de obras.





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 12 Solicitar e controlar a emissão do Relatório com todos os detalhes e cadastros de dispositivos componentes da obra, como efetivamente executados, concluídos e medidos, inclusive com documentário fotográfico.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Profissional

- Comprovação de aptidão (*Capacitação Técnico-Profissional*) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, conforme abaixo relacionada, devidamente registrada no CREA, acompanhado das respectivas **CAT (Certidões de Acervo Técnico)**, demonstrando a execução, **por seu(s) profissional(is) de nível superior**, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes características (*Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo*), conforme segue:

- a) **Eng.º Civil com acervo técnico (CREA) em execução dos seguintes serviços: entrada de energia em alta-tensão com transformador e gerador, revestimento com argamassa baritada, pavimentação asfáltica e concreto estampado**

5.1.1 Prova do quadro permanente

- Prova do quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato com profissional autônomo, e que se responsabiliza pela execução dos serviços em conformidade com a **Súmula 25**, do TCE/SP.

OBS: Com relação aos profissionais do **item 5.1.**, estes deverão ser os responsáveis técnicos durante toda a execução do objeto desta licitação.

5.1.2 Indicação da Equipe Técnica

Que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, definindo nome, endereço, telefone, e-mail e natureza do vínculo com a licitante e declaração formal de disponibilidade, conforme art. 30 § 6º.

5.1.3 Um mesmo profissional

Poderá ser indicado para mais de uma área de atuação, desde que, evidentemente, seja habilitado para tal.

5.1.4 Os integrantes da Equipe Técnica

Deverão ser os profissionais que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela execução da obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente e/ou superior, desde que aprovado pela Fiscalização.

5.2 Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Operacional

- Comprovação de aptidão (*Capacitação Técnico-Operacional*) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços, como prova de execução de serviços similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) **contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo)**, conforme segue:

5.2.1 Execução de Obras constando, no mínimo, o seguinte:

- **Entrada de energia em alta-tensão com transformador mínimo de 112 kVA e gerador de, corresponde a 50% do quantitativo de transformador de 225 kVA da Planilha Orçamentária (item 2.8.20).**





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Execução de 171 m² de revestimento com argamassa baritada, corresponde a 50% do quantitativo de 342,16m² da Planilha Orçamentária (item 2.10.2).
- Execução de 365 m² de piso em concreto estampado, corresponde a 50% do quantitativo de 731,80 m² da Planilha Orçamentária (item 3.4.4).
- Execução de 939 m² de pavimentação asfáltica, corresponde a 50% do quantitativo de 1.878,83 m² da Planilha Orçamentária (item 3.3.0).

Obs.:

- **Prazo para execução da obra**
Será de 05 (cinco) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- **Regime de execução**
Será o de empreitada por *Preço Unitário*.
- **Inclusão de novos serviços**
Na hipótese de inclusão de novos serviços será feito aditamento de valores, onde os custos unitários serão os da tabela usada com data base na Planilha Orçamentária de Licitação, mais a incidência do desconto dado na planilha proposta.


MARIA ÂNGELA DO VAL MARINGONI SOEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo


HAMILTON CAVICHIOLLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Implantação de área para estacionamento e passeios públicos e complementação de serviços em prédio público destinado a serviços da Secretaria de Saúde localizado no Largo Bicentenário, s/n para o novo Centro de Diagnóstico.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra:

Fica a cargo da contratada o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, de acordo com modelo e orientação da fiscalização, com dizeres a serem por ela determinados, em chapa em aço galvanizado nº22, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, medindo 3,00m x 2,00m de altura.

ÁREA EXTERNA

ESTACIONAMENTO

Será executado, conforme indicado em projeto. O piso será asfáltico e deverá seguir as seguintes diretrizes:

Regularização e reforço de sub-leito

Após regularizar as seções do subleito como garantia dos caimentos de projeto, far-se-á a compactação com rolo pé-de-carneiro.

Caixa de pavimento

Será composta de sub-base em solo, base de BGS e camada de rolamento.

Sub-base de solo

Para jazidas cuja natureza do solo esteja enquadrado na região da tipologia A2-4 a A2-7, da tabela AASHTO, tal material deverá ser estabilizado a cal e aditivados com 3% de impermeabilizante; já para solos enquadrados na tipologia A4 a A7, a camada será estabilizada granulometricamente de acordo com a instrução do ET-DE-P00/014 do DER ou sua altura mínima será aumentada em função de seu CBR, e por sobre ela será espargido impermeabilizante CM-30 na taxa de 1,2 litros/m², respeitando-se posteriormente seu tempo de cura.

A compactação do solo será executada em camadas não superior a 20cm e deverá atingir 98% do proctor normal.

Em qualquer caso o índice de plasticidade do solo da sub-base deve estar entre 7 e 15 e sua expansão não poderá ser maior que 2%.

Camada de B.G.S.

Uniformemente distribuída, umedecida e compactada, na faixa "D" da tabela 01, do manual de normas do D.E.R, instrução ET-DE-P00/008.

Camada de rolamento

Enquadrada na faixa granulométrica "IV" da instrução normativa do DER, ET-DE-P00/027.

Meio-fio executado com extrusora

Será executado meio-fio ao longo de toda a área com pavimentação asfáltica. A sarjeta deverá possuir 30 cm x 8 cm de altura e estar apoiada em lastro de brita graduada com espessura de 5 cm. O meio-fio deverá possuir altura máxima de 13 cm em relação a via e largura de 15 cm. O item compreende o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão-de-obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas "in loco", compreendendo os serviços: piqueteamento, fixação da linha de náilon nos piquetes, execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora; execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial e execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Será medido considerando-se o metro linear (m) da extensão total de meio-fio/sarjeta indicado em projeto arquitetônico.





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Sinalização horizontal

Será executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas, conforme especificações indicadas em projeto de sinalização. Será previsto o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro. Deverá seguir o padrão do Contran para a pintura dos pictogramas das vagas de deficientes e idosos.

Sinalização vertical

Será em placa em chapa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético reflexiva, no mínimo nº 16, sobre poste de aço galvanizado chumbado em solo. Deverão ser instaladas, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Todas as peças e acessórios necessários para sua instalação estão incluídas no serviço.

CALÇADA

Demolições e retiradas

Onde necessário deverá ser prevista a retirada do piso existente nas áreas pertinentes e preparação da área onde for executado o piso novo.

Os trechos de calçada existente em pedra portuguesa deverão ser demolidos para a execução do novo piso, conforme dimensões indicadas em projeto. Todo o pavimento de pedra portuguesa retirado deverá ser empilhado e disponibilizado ao Município para futuro reaproveitamento.

No trecho de calçada a ser executado sobre o asfalto, o piso asfáltico existente deverá ser seccionado com serra clipper nos alinhamentos (internos e externos) da nova guia/sarjeta e retirada a camada de asfalto do respectivo local.

Pavimentação em concreto estampado

Todas as calçadas indicadas em projeto, deverão ser em concreto estampado, fck 25MPa.

O espelho do passeio terá uma altura final de 10cm, incluindo o concreto estampado que terá espessura de 3cm. A cor será terracota e a concretagem será em placas alternadas. O padrão da estampa deverá ser do tipo New Bricks em 45°, seguindo o padrão da Rua João XVIII. A tonalidade e padrão de estampa deverão ser aprovados pela Secretaria de Planejamento.

Onde necessário deverá ser executado nova guia e sarjeta. Prever rebaixo de guia para a entrada da ambulância e nos locais indicados em projeto para pedestres, conforme a NBR 9050, executada com o próprio piso em concreto estampado, conforme projeto.

Piso tátil

Deverá ser executada a sinalização tátil no piso, conforme indicado em projeto, a fim de proporcionar ao usuário o acesso às instalações do prédio. Esta sinalização deverá ter cor contrastante com a do piso adjacente, na cor CINZA onde o piso for vermelho e VERMELHA onde o piso for cinza. A tolerância de desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado é de, no máximo, 2 mm.

Para os passeios essa demarcação será em concreto estampado e demais locais será em ladrilho hidráulico. Em ambos os casos devem ter cor contrastante com a do piso adjacente. Não tomar medidas em escala. Conferir medidas no local.

Mini Guias

Deverão ser executadas miniguias na interface entre o piso em concreto estampado e a grama a ser plantada/existente no local.

PÓRTICOS, MOLDURA JANELA, COBERTURA E REVESTIMENTO DA ENTRADA PARA AMBULÂNCIA

Para a entrada serão executados pórticos em estrutura metálica com perfis tubulares soldados e com tratamento anticorrosivo, sendo parafusados diretamente na alvenaria do edifício e no piso. As peças metálicas devem ser revestidas com placas de alumínio composto ACM, na cor preto fosco

Na interface entre o alumínio composto e a alvenaria, deverá ser aplicado silicone para vedação do conjunto e evitar infiltrações.





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Será executada cobertura para acesso da ambulância, nas dimensões conforme projeto, em estrutura metálica e telhas metálicas termoacústicas com pintura na face superior na cor branco. Em seu entorno será executada platibanda metálica com revestimento em placas de ACM na cor preto fosco. As descidas de água pluvial deverão ser embutidas nos pilares metálicos de apoio da cobertura. Executar forro nesta área coberta em ACM na cor branco fosco.

Para o contorno das janelas na fachada frontal, executar caixa metálica, conforme indicado em projeto, revestida em ACM na cor preto fosco.

Não deverá apresentar ondulações, vãos, amassados, manchas, ou trincas.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, bem como o local de fixação das peças.

Deverá atender plenamente a norma ABNT NBR 15446:2006.

PAINÉIS FACHADA

Serão executados painéis em chapa de alumínio composto, com espessura de 3 mm, recortados a laser, conforme projeto. Serão requadrados com perfil metálico tipo metalon com seção quadrada de 100x100x1,5m e reforço na horizontal com perfil metálico tipo metalon de seção quadrada de 80x80mm galvanizados. Todas as peças receberão pintura eletrostática na cor preto fosco.

As peças não deverão apresentar nenhum tipo de rebarba, quina viva ou qualquer superfície cortante.

O desenho do painel deverá seguir o padrão em projeto. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

TOTEM

Será executada caixa com profundidade de 10 cm em estrutura de aço-carbono, nas dimensões de 1,75mx1,75m revestida em alumínio composto preto fosco, com letras recortadas a laser e fechamento em acrílico branco leitoso. O painel será retroiluminado com led de cor branco, através de sensor fotocélula devendo ser prevista área para instalação e manutenção da iluminação do mesmo. Considerar ponto de energia existente no local.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Seguir projeto específico.

Para a iluminação da área de estacionamento, considerar as seguintes especificações:

A luminária deve ser confeccionada em material metálico resistente às intempéries, podendo ser injetada, fundida ou modular. O corpo da luminária deve ser pintado eletrostaticamente na cor cinza metálico. O fornecedor deve apresentar laudo comprovando que a luminária possui classificação IK07 ou superior. A luminária deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15129:2012. Deve haver sistema de dissipação de calor não forçada integrada ao corpo da luminária, sendo vetado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento.

O módulo e o driver devem apresentar grau de proteção IP66 ou superior. O fator de potência do conjunto deve ser superior a 0,92; taxa de distorção harmônica da corrente não superior a 20%; índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70; temperatura de cor superior a 5000K e inferior a 6500K; tensão de alimentação bivolt automática (110 V~220 V ou mais abrangente) ou fixa em 220 V com tolerância de queda de tensão de 3,5%; frequência da tensão de entrada 60 Hz; vida útil mínima 60 mil horas. Os equipamentos devem contar com proteção contra surtos de tensão.

Deverão ser apresentados laudos de desempenho fotométrico conforme LM-79 e da depreciação dos LEDs conforme LM-80 ou através de ensaios em laboratório credenciado que atenda requisitos da NBR 17025. O conjunto módulo e driver deve ser do mesmo fabricante ou estes devem ser comprovadamente compatíveis através de laudo técnico.

O módulo LED deve contar com lente em vidro, policarbonato ou PPMA para melhor aproveitamento da luminosidade, sendo que esta deve apresentar grau de proteção mínimo IK04 e laudo que ateste que não haverá perda de transparência significativa no período de garantia. O rendimento do conjunto deve ser superior a 110lm/W.

A instalação deve ser feita por mão de obra qualificada, do próprio fornecedor ou credenciada pelo mesmo. O ajuste de inclinação da luminária deve ser realizado pelo instalador e entregue de acordo com as especificações do projeto luminotécnico. As ligações entre rede, driver e módulo devem ser realizadas através de conectores com grau de proteção mínima IP66.





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

O fornecedor deve oferecer garantia de todo o conjunto por um período mínimo de 05 (cinco) anos, dentro do qual este será responsável pela manutenção do produto. No caso dos LEDs serem ligados em paralelo na placa, deverá ser realizada manutenção assim que o primeiro LED apresentar defeito.

GRADIL METÁLICO

Será em chapa metálica de ferro e tubo retangular, seguindo as medidas e locação, fixados sobre mureta, conforme projeto arquitetônico. Receberá pintura eletrostática na cor preto com acabamento fosco.

PAISAGISMO

Plantio de grama

Em todo local onde houver plantio de grama esmeralda, o solo deverá ser devidamente preparado e adubado.

O terreno deverá ser inteiramente roçado e onde houver ausência de grama efetuar o novo plantio. Após o plantio cobrir a grama com terra e irrigá-la.

A grama deverá ser estaqueada para evitar descolamento das placas.

Jardim Vertical

Será executado um jardim vertical em estrutura metálica na entrada do edifício, com dimensões conforme indicado em projeto. Sua fixação se dará por engastamento dos perfis metálicos na alvenaria e piso. A estrutura será em tubo de aço galvanizado de seção quadrada de 100 mm chumbado dentro de pilares de concreto.

As peças deverão ser soldadas entre si. Todas as soldas deverão ser isentas de rebarbas ou cantos cortantes e todo topo dos perfis deverão ser tampados e soldados. Todas as soldas deverão receber tratamento anticorrosivo através de galvanização a frio. Todas as peças receberão pintura eletrostática na cor preto fosco. Para a fixação das floreiras, será instalada tela de aço soldada com malha de 10x10cm.

Será instalado um sistema de irrigação automático e temporizado, e os equipamentos serão instalados em área destinada para esse fim atrás da parede verde, conforme indicado em projeto.

Serão utilizadas floreiras plásticas com dimensões de 44Lx17Px14H e 25Lx12Px9,5H, nas laterais do totem, que deverão receber uma camada de manta geotêxtil (manta bidim) para manter a umidade das plantas. As medidas especificadas podem sofrer pequenas alterações. Para as plantas, deverá ser previsto a aquisição de argila expandida e Terra vegetal orgânica comum. Abaixo sugestão dos tipos de mudas a serem plantadas:

- Asparago Pendente (*Asparagus Densiflorus Sprengeri*);
- Barba de Serpente (*Ophiopogon Jaburan*);
- Lambari (*Tradescantia zebrina*);
- Jibóia (*Epipremnum pinnatum*)
- Dinheiro em penca (*Callisia repens*)

PINTURA

Todas as muretas e o muro de divisa do estacionamento receberão duas demãos de tinta acrílica antimofo. As superfícies a serem pintadas deverão estar rigorosamente limpas.

As tonalidades de cores para as pinturas descritas acima deverão ser confirmadas com a fiscalização.

DRENAGEM

Para a área do estacionamento serão executadas caixas de captação das águas pluviais nas dimensões conforme projeto e acabamento com grelhas metálicas. Na Rua Floriano Peixoto será executada uma boca de lobo. Será executada linha de drenagem com tubos de concreto com diâmetro de 400 mm conforme indicado em projeto.

ÁREA INTERNA

SALAS RADIOLÓGICAS

Deverá ser apresentado projeto de barreiras e blindagens para as salas de raio-X, mamografia, e tomografia, dentro dos padrões exigidos pela Portaria 453 de 08/06/1998.





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Deverão ser verificadas as condições dos ambientes, determinando as espessuras de blindagem adequadas, os tipos de materiais utilizados na proteção radiológica, acompanhados do cálculo e relatório assinados por um especialista em física para serem encaminhados à autoridade sanitária local.

CÂMARA FRIA

A sala de câmara fria deverá atender plenamente às normas vigentes.

Projeto e responsabilidade técnica:

A contratada deverá submeter projeto do isolamento e refrigeração para a aprovação da fiscalização da contratante, responsabilizando-se através de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por profissional devidamente habilitado pelo CREA-SP.

O desenho da sala deverá ser nas dimensões apresentadas abaixo:



Figura 1 – Câmera a ser executada

Isolamento térmico:

A contratada deverá fornecer material, mão de obra, ferramentas, EPI's e acessórios necessários para a execução de fechamentos e forro em painéis termo isolantes em EPS. A espessura deverá ser compatível com a necessidade de isolamento a ser definida pela contratada em projeto executivo. Os painéis deverão ser revestidos por chapas de aço galvanizado pré-pintado tanto do lado externo como do lado interno. A fixação destas deverão ser através de cola auto-extinguível, garantindo resistência e eficiência térmica.

Os acabamentos, tais como cantoneiras e perfis também deverão ser em chapa de aço galvanizado pré-pintado, idêntica aos painéis, de forma a arrematar junções internas e externas, entre fechamento lateral e forro, e forro e piso.

A contratada deverá deixar furos e acabamentos necessários para instalação de luminárias, tomada e interruptor dentro da sala de forma que quando estes forem instalados a eficiência térmica não seja comprometida.

A proposta da contratada deverá conter a metragem quadrada considerada para fechamentos laterais e para o forro. Para fechamento lateral considerar área de 47,39 m², sem descontar vão da porta, e forro de 12,00 m², sem descontar interferência de pilar.

Para a porta a contratada deverá fornecer material, mão de obra, ferramentas, EPI's e acessórios necessários para a instalação de uma porta de abrir com largura de 0,90 m e com altura mínima de 1,80 m. Deverão ser previstas todas as ferragens necessárias para a instalação, inclusive batente, dobradiças e fechadura com chave em aço galvanizado.

A porta deverá ser do mesmo material dos fechamentos, chapa de aço galvanizado pré-pintado com núcleo em poliuretano e estrutura interna para fixação das ferragens.





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Sistema de refrigeração:

A contratada deverá fornecer material, mão de obra, ferramentas, EPI's e acessórios necessários para a instalação de sistema de refrigeração conforme projeto executivo específico elaborado pela Contratada e aprovado pela fiscalização.

O sistema poderá ser do tipo "Split" sendo que a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora será de aproximadamente 15 metros. Considerar as seguintes informações para o dimensionamento deste sistema:

Temperatura da entrada do produto: 8°C
 Temperatura de armazenamento: 2°C a 8°C
 Movimentação diária: 1000Kg/ dia
 Tempo de processamento: 24 horas

LIMPEZA

Todos os respingos de tintas, massas, argamassas e sujeiras em geral deverão ser removidos. O piso deverá ser lavado. Os resíduos, restos de materiais e equipamentos da obra deverão ser removidos. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações deverão apresentar perfeito funcionamento. A obra deverá estar pronta para sua utilização e passará por vistoria final, realizada pela fiscalização da Contratante.


Maria Ângela Do Val Maringoni Soeiro
 Secretária Municipal de Planejamento Urbano


Simone Bianconi
 CREA: 5061576207





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste
CONTRATADO: A. C. CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07 / 2019
CONTRATO Nº 287 / 2019

OBJETO: Reforma do Centro de Diagnóstico, localizado no Largo Bicentenário, prolongamento da Rua João XXIII - Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 JAN. 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **VLADIMIR DIOGO**

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 027.818.708-03 RG: 10.984.979-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/06/1960

Endereço residencial completo: Rua Athaulpa Vaz de Mello, 699– Piracicaba - SP

E-mail institucional: vladimir.diogo@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: vla.diogo@gmail.com

Telefone(s): (19) 99714-4020

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:Nome: **VERA LÚCIA SANTOS MACHADO** – Secretaria Municipal de SaúdeCargo: **Chefe de Convênios e Contratos Assistenciais**

CPF: 171.517.258-25 RG: 27.327.146-5

Data de Nascimento: 20/08/1975

Endereço residencial completo: Rua Vereador Daniel da Cruz, 211, Bairro Ângelo Giubbina – Santa Bárbara d'Oeste - SP

E-mail institucional: vera.machado@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: velsm@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3464-9397

Assinatura: **Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**Nome: **DENIS EDUARDO ANDIA**Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 139.476.668/88 RG: 20.805.480

Data de Nascimento: 31/07/1971

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias, 667, apto 21, Centro – Santa Bárbara d'Oeste/SP

E-mail institucional: denis.andia@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: denisandia.43@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3455-8000

Assinatura: **Pelo CONTRATANTE:**Nome: **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**Cargo: **Secretária Municipal de Saúde**

CPF: 250.078.468-13 RG: 26.685.565-9

Data de Nascimento: 25/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Ibitinga, 439 – Bairro Parque Novo Mundo – Americana - SP

E-mail institucional: lucimeire.rocha@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: luklerocha@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3462-6810 / (19) 99155-9764

Assinatura: **Pela CONTRATADA:**Nome: **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**Cargo: **Sócio**

CPF: 440.237.158-91 RG: 7.435.853-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/07/1950

Endereço residencial completo: Rua Maranhão, 1098, Bairro Praia Azul – Americana - SP

E-mail institucional: accamargo.adm@bol.com.br

E-mail pessoal: accamargo.eng@bol.com.br

Telefone(s): (19) 3405-2718 (19) 99789 3302

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



REPUBLICA DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"POLÍCIA SINELETON DAUFIT"

8266-9

NOME: **ANTONIO CARLOS DE CAMARGO**

FILIAÇÃO: **JOSE LEITE DE CAMARGO**

MARINA PTVA CAMARGO

DATA NASCIMENTO: **13/07/1950**


NATURALIDADE: **NOVA ODESSA - SP**

ORGÃO EMISSOR: **SCP-SP**

FATOR RH: **A +**

48507971

ASSINATURA DO TITULAR



ASSINATURA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: **440237158/91**

DNE: **MAIOR DE 65 ANOS**

REGISTRO GERAL: **7-425-853-4**

Via: **2**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **03/09/2019**

AMERICANA SP AMERICANA CCLV.89 /FLS.139 /Nº01717

T. ELEITOR: **000055069450124**

CITFS: **000055069450124**

IDENTIDADE PROFISSIONAL

RESPI/S/PASEP

SÉRIE: **UF**

CENT. MILITAR

CRH: **00001411293335**

CIIS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR



Divisão de Polícia de Identificação - JARDIM SUDAMP



TERMO DE RETIRADA

Declaro haver retirado na presente data uma via original do Extrato de Contrato devidamente assinado pelas partes:

A. C. CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA – Contrato nº 287/19 – Tomada de Preços 07/19.

Santa Bárbara d'Oeste, 9 de janeiro de 2020

Nome: *Ruytenio Carlos de Camargo*

RG: *7.435.853-4*

Função: *proprietário*

LITROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05.924.066/0001-80

LIMPAR

data da consulta: 09/01/2020 12:12:39

data da última atualização: 08/01/2020 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05.924.068/0001-80

LIMPAR

Data da consulta: 09/01/2020 12:11:07

Data da última atualização: 08/01/2020 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANZIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Município de Santa Bárbara d'Oeste

PROCESSO ADMINISTRATIVO


PROTOCOLO Nº

ANEXOS

2020/527 - 01 - 00

Nome: A C CAMARGO CONSTRUCOES LTDA
Telefone: 34612173/34052718/34612173/34052718
Endereço: RUA RIACHUELO, 473
VILA GALLO
CEP: 13466-290 AMERICANA SP
Assunto: OUTROS

09/01/2020 08:49





Município de Santa Bárbara d'Oeste

Protocolo nº **2020/000527-01-00** em **09/01/2020**

Identificação do Requerente

CPF/CNPJ: **05.924.068/0001-80**

RG:

Nome: **A C CAMARGO CONSTRUCOES LTDA**

Rua: **RUA RIACHUELO Nº 473**

Telefone: **34612173/34052718/34612173/34052718**

Complemento:

CEP: **13466-290**

Bairro: **VILA GALLO**

Cidade: **AMERICANA**

Objeto do Processo:

Vem Requerer

Referente ao Seguro Garantia do Contrato da Tomada de Preços nº 07/2019.

MPCAPPELLO

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de Janeiro de 2020

Assinatura Requerente



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750343328000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 746.081

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE CPF OU CNPJ: 46.422.408/0001-52
ENDEREÇO: AV MONTE CASTELO 1000 - J PRIMAVERA
CEP: 13.450-031 CIDADE: SANTA BARBARA D OESTE UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: A.C. CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA CPF OU CNPJ: 05.924.066/0001-80
ENDEREÇO: RUA NIACHUELO, Nº 473 - VILA GALLO
CEP: 13.466-290 CIDADE: AMERICANA UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: L R AZEVEDO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 13.662.539/0001-58 SUSEP:10.0712957

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 53.119,26 - Cinquenta e Três Mil e Cento e Dezenove Reais e Vinte e Seis Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 07/19, cujo objeto é a reforma do Centro de Diagnóstico, localizado no Largo Bicentenário, prolongamento da Rua João XXIII - Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo/Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos, tudo conforme Edital da licitação, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 53.119,26	R\$ 334,00	06/01/2020	07/06/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 334,00	1	R\$ 334,00	14/01/2020
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 334,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, providência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/01/2020 13:44:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750343328000 e o Controle Interno: 00AB39053020002G. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020990775034332800000.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.967/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_03012020_081836_211**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_03012020_081819_750**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados